

**ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO E O MOMENTO HISTÓRICO
ADEQUADO PARA A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS
AFIRMATIVAS DE IGUALDADE NO BRASIL.**

**ABOLITION OF SLAVERY AND HISTORIC MOMENT FOR THE
PROPER IMPLEMENTATION OF AFFIRMATIVE EQUALITY
POLICY IN BRAZIL.**

Carlos Augusto de Oliveira Diniz¹

Rogério Nogueira Guimarães²

Resumo: Apesar de o Supremo Tribunal Federal ter julgado a constitucionalidade da política de cotas é preciso que se faça um estudo do ponto de vista do social e econômico no sentido de analisar se no seio social a política afirmativa de cotas hoje é capaz de garantir a igualdade dentro de um contexto capitalista que depende da desigualdade para manter-se sem instabilidades. Dessa, maneira a discussão no presente trabalho é saber se de fato as cotas foram implantadas no momento histórico adequado, e se não foram qual teria sido o momento adequado e o que fazer agora, caso se chegue a uma conclusão de que as cotas não estão em seu tempo adequado. Utiliza-se no presente trabalho o método dedutivo. O objetivo geral é entender as cotas no atual momento, e como objetivo específico analisar se as cotas raciais são adequadas à promoção da igualdade.

Palavras-Chave: Igualdade; Cotas; Viabilidade.

Abstract: Although the Supreme Court has judged the constitutionality of the quota policy it is necessary to make a study from the point of view of social and economic development in order to analyze whether within social policy assertion quota is now able to ensure equality within a capitalist context that depends on the inequality to remain without instabilities. This, so the discussion in this paper is whether in fact the quotas were implemented in the proper

¹ Docente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS (Unidade de Paranaíba). Doutorando em Direito na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo-PUC/SP. E-mail: carlosaugustodiniz@hotmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3127802813505867>

² Docente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS (Unidade de Paranaíba). Doutorando em Direito na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo-PUC/SP. E-mail: rogerio.ng@hotmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0295057781995793>

historical moment, and if not what would have been the right time and what to do now, if a conclusion that quotas are not its proper time. It is used in senses work the deductive method. The overall goal is to understand the dimensions at the present, and aimed to analyze whether specific racial quotas are appropriate to the promotion of equality.

Keywords: Equality; Quotas; Viability.

Introdução

O Brasil vive um momento ímpar do ponto de vista de políticas públicas afirmativas que buscam promover igualdade entre os seus cidadãos. Tais políticas foram submetidas ao Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 186, cujo arguente foi o Partido Democratas. Por unanimidade os ministros do supremo entenderam constitucional a política de cotas.

Este julgamento nos conduziu a uma indagação: será que historicamente falando o momento em que tal política está sendo implantada é o momento mais apropriado do ponto de vista econômico e social? E quando se leva em consideração o ponto de vista econômico pensa-se num momento de ruptura entre o mercantilismo e o nascente capitalismo, representado na política pela implantação da república no Brasil.

E o processo histórico brasileiro paralelo ao desenvolvimento capitalista que nos permite colher elementos para responder a tal indagação firmada acima. Por exemplo, se o racismo ao qual se submete o negro não é fruto de uma construção econômica. Nesta linha como pensar uma ação que possa discutir e propor melhoras para a condição do negro num cenário capitalista, e por isso um cenário desigual.

Aqui também iremos discutir, ainda que brevemente, os conceitos de raça, classe, força de trabalho, e os reflexos destes no sistema capitalista. Dessa maneira é importante ponderar que a o objetivo geral é entender a política de cotas no momento capitalista e propor um pensamento sobre sua adequação ao momento, e como objetivo específico demonstrar se tais políticas de cotas são promotoras de igualdade numa sociedade capitalista brasileira usando como o método dedutivo como caminho até a conclusão.

Para o desenvolvimento do objetivo específico é fundamental um estudo sobre a relação entre raça e classe neste sistema econômico capitalista. Ademais temos como expectativa, não só evidenciar o avanço em relação ao nosso conhecimento anterior, como

também evidenciar as questões pendentes e as perspectivas de se pensar as questão da política de cotas buscadora de igualdade numa sociedade de classes como é a do Brasil.

1. A sociedade e suas tensões

O direito é expressão de luta. É ele o fruto de uma demanda social anterior a sua positivação. E a luta pela igualdade racial precisa ser realizada para que se possa auferi-la. Neste contexto os direitos fundamentais são reflexo destas lutas em vários campos da vida em sociedade. Ocorre, que o direito por ser produto de luta pode expressar em momentos diferentes da história os anseios de diferentes frações sociais.

Dessa maneira, cite-se como exemplo os direitos de liberdade conquistados mediante árdua luta de classes antes oprimidas e que conseguiram libertar-se da opressão e sacralizar uma posição de defesa frente aos abusos. Assim foi com os direitos conquistados, por exemplo, pela Magna Carta Libertatum em 1215, produzida por uma classe e ratificada pelo rei João Sem Terra, documento que garantiu um espaço livre de interferência ao indivíduo frente o Estado.

Neste contexto de luta é importante ponderar que isto só é possível devido a diferença entre os polos desta contenda. Tal ideia se apoia na concepção de que na História da Humanidade a presença das diferenças existiu desde o princípio da vida em sociedade, ou seja, a partir do momento em que ocorreu o incremento da vida em sociedade e surgiu a divisão do trabalho que foi crucial para acentuar as diferenças entre parcelas da sociedade.

Diferenças que a priori surgiram de uma necessidade da vida em comum, e que por isso geraram uma separação da comunidade em setores. Essa separação, quase que despretensiosa, onde uns eram agricultores, ou artesãos, e outros pecuaristas, etc.

De modo que inicialmente esta divisão possuía um caráter mais funcional que propriamente econômico. Ato contínuo surgiu outra fase desta divisão do trabalho, uma divisão entre a divisão do trabalho manual com as funções que necessariamente exigiam um maior conhecimento técnico científico (MORISSAWA, 2001).

Com isso permite-se visualizar um processo de individualização do homem. Tal processo seguiu seu curso atingindo patamares cada vez mais acentuados de diferenças entre os setores sociais. Esta individualização promoveu o aparecimento da exploração de uns sobre os outros. Isto promoveu o reaparecimento de uma nova forma de liberdade plena, onde assim como no princípio os fortes se impuseram sobre os fracos (MORISSAWA, 2001).

Essa condição social foi reflexo do fato de os direitos fundamentais serem fruto de lutas sociais. Os direitos de primeira geração, ou direitos de liberdade, são reflexo de árdua luta contra a opressão do poder estatal, de modo que por tais direitos foi consagrado o afastamento da interferência do Estado sobre o indivíduo.

Dentro destas tensões sociais é importante ponderar que a opressão dos dominantes sobre os dominados sempre foi uma constante ao longo da história e sempre terminou com a vitória destes sobre aqueles. Como exemplo cite-se a Lei das XII Tábuas em Roma que foi reflexo de uma luta dos plebeus contra os abusos cometidos pelos patrícios (CASTRO, 2010). E posteriormente a luta entre os barões contra a coroa na Inglaterra que culminaria com a publicação da Magna Carta, já mencionada.

Essa constante tensão social foi abordada, dentre outros, por Nicolau Maquiavel e abordada por Gilberto Bercovici

A preocupação de Maquiavel é com o conflito que opõe os atores políticos com maior ou menor poder. Ele afirma a permanência do conflito, rejeitando a ideia de que a forma política porta em si a estabilidade. A contingência e a realidade determinam o futuro da forma política, não a sua racionalidade. Dá propensão ao conflito nasce a possibilidade de liberdade, que é o resultado possível de uma luta permanente. A liberdade não é algo abstrato, mas concreto. Maquiavel rejeita a paz e a estabilidade como objetivo da ação política. Como a liberdade é produto das forças em disputa, os conflitos, então, produzem o melhor das instituições (BERCOVICI, *op cit*, 2008, p. 58).

A “percepção maquiavélica” da tensão social constante é fundamental por dois aspectos básicos, primeiro é o que se refere a constante mutação social, e isto é sublime, pois demonstra que a sociedade muda conforme muda o homem. O que confirma a máxima de que “Tudo muda! Menos a mudança!”.

Ocorre, que a colocação de Maquiavel talvez de diferencie da de Marx por um aspecto fundante, qual seja, a de que o segundo tenha analisado as tensões sociais partindo da concepção de que o povo já tenha evoluído socialmente e por isso já se entenda, não só como componente do conceito de Estado, mas como membro de uma classe. Neste contexto

A história de toda sociedade até nossos dias é a história da luta de classes. Homem livre e escravo, patrício e plebeu, senhor e servo, mestre e oficial, em suma, opressores e oprimidos sempre estiveram em constante oposição; empenhados numa luta sem trégua, ora velada, ora aberta, luta que a cada etapa conduziu a uma transformação revolucionária de toda a sociedade ou ao aniquilamento das duas classes em confronto” (MARX, 2009, p. 23).

Mas se o conceito de classe é algo que eventualmente surja com o advento do capitalismo a luta de classes somente se percebe na história recente. Neste rumo os conflitos descritos ao longo da história por Marx não poderiam ser consideradas luta de classes

[...] Marx e Engels admitiram que a classe era uma característica singularmente distintiva das sociedades capitalistas – sugerindo mesmo em *A ideologia alemã* que a ‘própria classe é um produto da burguesia’ – e não empreenderam qualquer análise sistemática das principais classes e relações de classes em outras formas de sociedade. Kautsky, em sua discussão sobre classe, ocupação e *status* (1927), argumentou que muitas das lutas de classes mencionadas no Manifesto comunista eram, na realidade, conflitos entre grupos de *status* e que Marx e Engels estavam cientes disso, já que, nesse mesmo texto, observaram que, ‘nas épocas mais antigas da História, encontramos em quase toda parte uma complicada disposição da sociedade em várias ordens, uma múltipla gradação de categorias sociais’ e contrastaram essa situação com a ‘característica distintiva’ da época burguesa, em que a ‘sociedade como um todo está cada vez mais dividida em dois grandes campos hostis, em duas grandes classes que se enfrentam diretamente – a burguesia e o proletariado’. (BOTTOMORE, 2001, p. 61)

Quando Marx usa o termo luta de classes e demonstra o conflito ao longo do tempo ele tem consciência de que a concepção da real luta social crava no seio capitalista é recente, mas usa a denominação para deixar claro que o que não se pode contestar na história são as tensões entre os fragmentos sociais.

O fato é que a vida em sociedade pressupõe então a coexistência de diferentes grupos sociais fomentadores de disputas. Tendo essa conjuntura como pano de fundo é importante ponderar que o direito de luta que uma classe tem é fundamental para a evolução social. E nesta linha a igualdade também pode ser analisada sob esse aspecto da luta de classes

Nos dizeres de Fausto há uma originalidade na luta de classes no modo de produção capitalista, apresentando-se nele duas contradições: a primeira delas diz respeito a um reconhecimento de igualdade no plano político (a soberania do povo), enquanto na soberania civil reina a desigualdade econômica. Uma segunda contradição instala-se no interior das relações sociais: institui-se um contrato que reconhece as partes como iguais – vendedor e comprador de força de trabalho; entretanto (FAUSTO, 1987, p. 126-7) (SILVA, op cit, 2009, p. 64)

Apesar das discussões frequentes em torno da igualdade o presente visa fazer uma abordagem do tema de dentro de uma estrutura econômica. Essa estrutura é a do sistema capitalista. Esse é o objetivo geral da presente pesquisa.

Quanto ao objetivo específico do presente projeto tem-se a influência direta do sistema capitalista e a sua conseqüente contribuição para as concepções de raça. A presente abordagem busca encontrar relação entre as concepções de “raça” e sua ligação com o aspecto socioeconômico.

Sendo assim, qual é a relação do sistema econômico vigente no Brasil e sua influência para a efetivação do direito de igualdade racial. Para tanto será importante abordar a evolução dos métodos de produção e principalmente como eram as suas forças produtivas.

Para tanto será traçada uma cronologia das formas de produção, e dentro disso, qual a forma de mão de obra empregada. A análise da mão de obra é importante para que se possa estabelecer uma relação entre a escravidão antes e depois da consolidação do capitalismo.

Isto se faz necessário tendo em vista a hipótese de a escravidão do negro no modo capitalista ter atrelado a concepção de “raça” ligada a classe social. De maneira que a escravidão durante o capitalismo contribui sobremaneira para que o aspecto econômico fosse decisivo para a concepção de “raça”.

2. Sociedade capitalista e a demanda econômica

Logo, faz-se necessária uma definição de “classe” para que se possa perceber que as diferenças sociais desempenham papéis centrais nos modelos sociais encontrados no mundo. Nesta linha pondera Norberto Bobbio a definição de classe não é algo fácil (BOBBIO, 2009).

Por outro lado não há como pensar em classe sem que ainda que indiretamente não se faça uma relação entre sua definição e as desigualdades encontradas no extrato social. Mas analise-se isto com cautela, pois não são todas as desigualdades que podem influenciar, e assim permitem uma exclusão, é o caso das desigualdades naturais e as casuais (BOBBIO, 2009).

Isso não impede que tais desigualdades citadas não sejam passíveis de desenvolvimento ao ponto de se tornarem também sociais. Estas diferenças sociais são determinantes para o aspecto social

As diferenças entre sexos, entre jovens e velhos, entre indivíduos de raças diversas tornam-se diferenças sociais, quando uma sociedade escolhe tais diferenças como critério para a atribuição de vários papéis sociais. (BOBBIO, 2009, p. 170).

Mas estas atribuições de papéis ou funções sociais por si não serão necessárias a delimitação do conceito de classe, pois é preciso que tais delimitações de funções sociais sejam complementadas pelo quesito histórico, ou seja, não basta a desigualdade social determinante do papel do homem na sociedade, é preciso que isto seja somado a reprodução dessas funções de uma geração para a outra (BOBBIO, 2009).

Logo, não basta a desigualdade delimitadora, é preciso a reprodução deste quadro na história. Isto porque é perfeitamente possível que exista uma sociedade não igualitária e que também não seja classista. Isto ocorreria se todos tivessem as mesmas oportunidades de ocupar qualquer posição social independente de sua origem (BOBBIO, 2009, p. 170).

Neste caso ter-se-ia o que Bobbio chama de “igualdade de pontos de partida” o que por si já é a desconstrução do conceito de classes. Mas ainda que Bobbio entenda que a igualdade na partida seja realizável o autor também pondera que [...] *uma sociedade deste tipo não se haja nunca realizado historicamente, teremos de dizer que todas as sociedades históricas que conhecemos foram sociedades de Classe, ou sociedades classistas? É certamente possível [...]* (BOBBIO, 2009, p. 170).

Outro aspecto abordado por Bobbio é que o indivíduo pertencerá a uma classe não por direito, mas sim por sua condição, ou seja, não se pode pertencer a uma Classe por direito, mas somente de fato, e que por isso o nascimento não basta

É neste sentido que o conceito de Classe se diferencia, quer do conceito de *casta*, quer do conceito de *ordem* ou *estado*. O pertencer a uma casta depende exclusivamente do nascimento e por princípio, é excluída a passagem de uma casta a outra; quando ocorre, ela representa uma violação da lei tradicional. A uma ordem ou estado, tais como, por exemplo, os da época feudal também se pertence sobretudo pelo nascimento, embora a passagem de uma ordem a outra não esteja excluída e até, por vezes, freqüente. Neste caso, porém, a passagem está vinculada ao cumprimento de um requisito formal, por exemplo, a investidura por parte de um monarca ou a aquisição de um título ou concessão de nobreza. Também as Classes, como vimos, se perpetuam de geração em geração, constituindo o nascimento o critério principal de integração e o mecanismo fundamental de recrutamento; mas não existe nenhuma norma formal que sancione tal critério ou estabeleça requisitos necessários para a passagem de uma Classe a outra. Numa Sociedade de Classes, nada obsta formalmente a que se efetue essa passagem, justamente porque as Classes são agrupamentos de fato, cuja existência não só não é reconhecida, como é, em certo sentido, explicitamente negada pelo ordenamento jurídico da sociedade. Podemos, por isso, afirmar que as Classes são agrupamentos que emergem da estrutura de desigualdades sociais, numa sociedade que reconhece que todos os homens, ou melhor, todos os cidadãos, são formalmente iguais perante a lei. (BOBBIO, 2009, p. 170)

Essa concepção de que a classe se liga a fato/condição, e não a direito, também foi abordada por outros pensadores, como Rosa de Luxemburgo, para quem o direito é componente abstrato de uma sociedade, que tem como componente concreto da diferença os fatores econômicos

Como se distingue a sociedade burguesa das outras sociedades de classes – a antiga e a medieval? Precisamente no fato de não repousar hoje a dominação de classe em “direitos adquiridos”, e sim em verdadeiras relações econômicas, no fato de não ser o salariedade uma relação jurídica, e sim uma relação puramente econômica. Em todo o nosso sistema jurídico não se encontrará uma só fórmula de dominação da classe atual. Se ainda restam vestígios de tais fórmulas, são precisamente sobrevivências da

sociedade feudal, tal como o regulamento relativo aos criados. Por conseguinte, como suprimir progressivamente, ‘pela via legal’, a escravidão do assalariado, se ela não está absolutamente expressa nas leis? (LUXEMBURGO, 2010, p. 100)

E nesta esteira pondere-se que a nossa sociedade é capitalista e por isso ela nos molda pela comunicação. Entende-se que tal comunicação tem a missão de repassar aos indivíduos a realidade fática de modo a habituá-los com o referido sistema. Por isso vive-se em meio a uma igualdade jurídica artificial onde o indivíduo recebe sutilmente a sentença de que a desigualdade é normal.

De maneira que a sociedade burguesa exerce seu poder por meio da comunicação e com isso molda o indivíduo para que não ofereça resistência à desigualdade fática. Com isso a burguesia mostra que seu poder chegou ao ápice, pois ele conseguiu moldar a ação social de uma maneira sutil, conforme pondera o professor Tercio Sampaio

O poder que não é percebido é, de todos, o mais perfeito: aquele cujo processo chegou a um fim; alter e ego, dominante e dominado, são um só, embora continuem como se fossem distintos. A unidade que é identidade perverte a diversidade, não porque a suprime, mas porque a mantém como se ela não se alterasse. E quem a vê diversa a crê diversa. Aí está o mistério e a revelação. Diversos em um só. Ao mesmo tempo, diversos e únicos. (FERRAZ JUNIOR, 2009, p. 02).

Nas lições aqui apresentadas percebe-se que o pano de fundo do direito é o poder de uma classe dominante sobre a outra, e quando isto se faz de maneira sutil é porque a burguesia que tem noção deste contexto está em seu momento mais seguro quanto classe dominante.

Daí a importância da dialética social para alterar esse contexto, mas isso só ocorre quando uma classe tem vontade econômica para sair de sua condição e oprimido. Neste sentido, ressalte-se, que as tensões sociais analisadas podem conduzir a um processo de alteração de paradigma social que marcará o fim da opressão de uma classe sobre a outra.

Dessa maneira, aqui trataremos este aspecto econômico ligado a classe como o “*animus econômico*” que deve ser entendido como o potencial econômico do sujeito para que possa se afirmar de fato, pois, como se viu anteriormente as diferenças de fato é que impõe o domínio de uma classe sobre a outra. E neste mesmo norte

Podemos, por isso, afirmar que as Classes são agrupamentos que emergem da estrutura de desigualdades sociais, numa sociedade que reconhece que todos os homens, ou melhor que todos os cidadãos são totalmente iguais perante a lei. **Portanto, em sentido estrito, só se pode falar de Classes sociais depois das revoluções democrático-burguesas do século XIX e do advento da sociedade capitalista.** (BOBBIO, 2009, p. 171). (grifo nosso)

Pois bem, se diante da concepção de Bobbio de que o surgimento das classes sociais remontam ao século XIX, e sobretudo, com o advento da sociedade capitalista é importante ponderar então que o modo de produção capitalista foi bastante sagaz ao estabelecer na relação produção/mão de obra as bases que ditariam a nova estrutura social.

O capitalismo criou uma demanda por mão de obra escrava. Mas aqui assenta-se ponto importante do presente trabalho, pois a escravidão antecede o capitalismo, basta recordar para citar um exemplo os pronunciamentos de Aristóteles (2007) por volta de 380 a.C. quando já na obra “Política” o filósofo trata do tema, outro exemplo é o Império Romano que foi estruturado sobre a escravidão, o que demonstra que o fato já existia antes da sociedade capitalista (WILLIAMS, 2012).

Sendo assim, está-se num contexto de sociedade capitalista e por isso o momento histórico é a conquista do novo mundo, e como isso alterou os liames sociais a ponto de direcionar a partir de então a escravidão para o negro. E então nasce uma forma de escravidão que se atrelou a aspectos biológicos, e aqui se pretende demonstrar como isso ocorreu.

A conquista do novo mundo marca o início de uma forma de exploração econômica que necessariamente se relacionou com a força de trabalho, o que é uma relação clara. Insta frisar que a exploração do negro como força de trabalho não foi feita de início, ela é a posterior a utilização do índio.

O índio foi usado devido a facilidade para o conquistador, pois era uma mão de obra que já estava na terra quando o conquistador chegou podendo ser mais facilmente capturado e escravizado. Assim pondera Eric Williams

O primeiro caso de tráfico e trabalho escravos que se desenvolveu no Novo Mundo dizia respeito, em termos raciais, não ao negro, mas ao índio. Os indígenas sucumbiram rapidamente ao excesso de trabalho exigido, à alimentação insuficiente, às doenças do homem branco e a incapacidade de se adequar ao novo modo de vida. Acostumados a uma vida de liberdade, a constituição física e o temperamento dos índios não se adaptavam bem aos rigores da escravidão nas fazendas [*plantations*]. Como escreve Fernando Ortíz: “Submeter o índio às minas, a seu trabalho monótono, insalubre e pesado, sem senso tribal, sem ritual religioso [...] era como lhe tirar o sentido da vida. [...] Era escravizar não só sua carne, mas também seu espírito coletivo”. (WILLIAMS, 2012, p. 35)

A concepção de que o índio como raça fraca ao trabalho forçado tão comum no modelo das *plantations* parece ter alcançado na época muitos defensores. Gilberto Freyre relata que o processo de alteração abrupta do ritmo de vida dos índios promovida pelo explorador

Se índios de tão boa aparência de saúde fracassam, uma vez incorporados ao sistema econômico do colonizador é que foi para eles demasiado brusca a passagem do

nomadismo a sedentariedade; da atividade esporádica à contínua; é que neles se alterou desastrosamente o metabolismo ao novo ritmo de vida econômica e de esforço físico. Nem o tal inhame nem os frutos da terra bastariam agora a alienação do selvagem submetido ao trabalho escravo nas plantações de cana. O resultado foi evidenciar-se o índio no labor agrícola o trabalhador banzeiro e moleirão que teve que ser substituído pelo negro. Este, vindo de um estágio de cultura superior ao do americano, corresponderia melhor às necessidades brasileiras de intenso e contínuo esforço físico. (FREYRE, 2006, p. 230)

Essa alteração social na vida do índio fez com que ele não correspondesse a necessidade do colonizador. De modo que a substituição desta mão de obra foi necessária para que a produção pudesse saltar. Mas insta frisar que nas colônias inglesas antes do negro foi usada a mão de obra do branco pobre europeu (WILLIAMS, 2012).

E esse branco pobre se mudava para o novo mundo sob duas formas básicas, ou eram *engajados*, ou seja, porque antes de embarcar assinavam um termo em que se obrigavam a prestar serviços por tempo determinado para custear as despesas com a viagem; ou eram *quitadores*, ou seja, aqueles que firmavam acordo diretamente com os comandantes do navio em que se comprometiam a pagar a passagem na chegada ou dentro de certo prazo a contar da chegada (WILLIAMS, 2012).

Na Inglaterra essas formas de realização da imigração eram vistas como uma boa oportunidade para diminuir o número de pobres na Inglaterra e paralelamente dar-lhes uma “destinação produtiva” dentro do sistema capitalista. Não tardaria a aparecer então o agenciador que se encarregaria de angariar esse tipo de mão de obra e ganhar uma espécie de comissão por isso, era o espírito capitalista florescendo no seio social

Quando a especulação comercial passou a integrar o quadro, iniciam-se os abusos. O sequestro passou a ser altamente incentivado e se converteu em atividade regular em cidades como Londres e Bristol. Os adultos eram aliciados com álcool, as crianças eram atraídas com doces. (WILLIAMS, 2012, p. 39).

O fato que irá potencializar este processo é o aumento da produção, ou seja, para majorar a produção se fez necessário maior número de trabalhadores, para gerar mais matéria prima nas fazendas do novo mundo. Nesta esteira o capitalismo nascente já demonstra sua maneira de influenciar o direito, pois para suprir essa demanda de mão de obra no novo mundo nasceu a pena de desterro, ou seja, o envio do condenado para o novo mundo (WILLIAMS, 2012).

Sendo assim, o direito penal passou a ser instrumento de produção de mão de obra. O que fazia com que o número das condenações aumentasse. Era comum então a prática de

aterrorizar os criminosos com a “força” dando-lhes a possibilidade de pedir uma redução de pena com a solicitação de desterro para o novo mundo (WILLIAMS, 2012).

Ocorre, que essas maneiras de angariar mão de obra não foram suficientes para alimentar a constante necessidade do aumento de produção, sobretudo, porque os engajados ou quitadores se submetiam a tal trabalho apenas por prazos determinados e após o cumprimento dos contratos eles tendiam a se tornar pequenos proprietários de terras no novo mundo, ademais a reposição destes postos não estava sendo feita a contento (WILLIAMS, 2012).

Havia ainda outro problema, pois essas pequenas propriedades de pessoas com um mínimo de instrução era uma “ameaça democrática”, pois incentivava aspirações de independência frente a metrópole, o que não era interessante. Outro aspecto se refere a facilidade que o engajado tinha para fugir

Nas fazendas, para o engajado branco era fácil fugir; mais fácil do que para o negro, o qual, se era alforriado, costumava, por uma questão de autodefesa, continuar na mesma localidade onde era conhecido e estaria menos sujeito a ser capturado como fugitivo ou vagabundo. O engajado esperava receber terra ao termo do contrato; o negro, num ambiente estranho, destacando-se pela cor e pelos traços, ignorando a língua e os costumes do homem branco, podia jamais vir a ter acesso a um lote de terra. Com as diferenças raciais ficava mais fácil justificar e racionalizar a escravidão negra, arrancar uma obediência mecânica como a um boi de tração ou a um cavalo de carga, exigir aquela resignação e aquela completa sujeição moral e intelectual indispensáveis para a existência do trabalho escravo. (WILLIAMS, 2012, p. 49-50)

Então essas condições levaram a substituição do branco pobre pelo negro. Aqui podemos perceber um aspecto importante para o presente trabalho, qual seja, o fato de que a raça em si não foi decisiva para que a escravidão ganhasse novas feições durante a exploração do novo mundo.

Como se delineou anteriormente as condições diferentes levaram a exploração de mão de obra negra. Sem esquecer de mencionar que a escravidão do negro para o abastecimento da produção nasceu com a exploração das potências europeias sobre suas colônias na América.

Ademais, até então a escravidão não tinha relação com raça específica, isto seria a marca do capitalismo desenvolvido, atribuir características físicas à escravidão camuflando o que de fato determinava essa exploração, um processo que segundo Rosa de Luxemburgo (2010) é econômico.

Cite-se o caso dos portugueses no Brasil que conforme relata Gilberto Freyre trata-se de um povo cunhado na mistura de povos outros. Ou seja, segundo o autor Portugal foi formado na miscigenação entre África e Europa, e isso pode ser um indicativo de que quando

Portugal usou a mão de obra escrava negra isso não ocorreu por influência racial mas econômica

A singular predisposição do português para a colonização híbrida e escravocrata dos trópicos, explica-a em grande parte o seu passado étnico, ou antes, cultural, de povo indefinido entre a Europa e a África. Nem intransigentemente de uma nem de outra, mas das duas. A influência africana fervendo sob a européia e dando um azeite à vida sexual, à alimentação, à religião; o sangue mouro ou negro correndo por uma grande população brancarina quando não predominando em regiões ainda hoje de gente escura; o ar da África, um ar quente, oleoso, amolecendo nas instituições e nas formas de cultura as durezas germânicas; corrompendo a rigidez moral e doutrinária da Igreja medieval; tirando os ossos ao cristianismo, ao feudalismo, à arquitetura gótica, a disciplina canônica, ao direito visigótico, ao latim, ao próprio caráter do povo. A Europa reinando mas sem governar; governando antes a África. (FREYRE, 2006, p. 66)

Nesta conjuntura o que aqui se denominou de *animus econômico* foi decisivo para que uma fração social possa se individualizar e querer se sobrepôr como classe e exercer sua hegemonia social. Logo, o que levou a escravização do negro não teria sido a sua raça mas a sua condição econômica, ou melhor a sua falta de *animus econômico*.

De maneira que no caso do colonizador português havia segundo Gilberto Freyre (2006) uma necessidade de promover a miscigenação com o negro, e com o índio, tendo em vista a impossibilidade de Portugal ocupar as colônias apenas com seus cidadãos natos, isto porque Portugal conquistou um vasto território ao longo do mundo.

Retomando a evolução que levou o capitalismo a usar a mão de obra do negro como elemento da produção relate-se a importância da utilização da força de trabalho branca e as vantagens que agora a força de trabalho do negro apresentava naquele momento

[...] a experiência com o engajamento branco tinha sido preciosa. O sequestro na África não enfrentava as dificuldades que surgiram na Inglaterra. Os capitães e os navios tinham a experiência de um para orientá-los no outro. Bristol, o centro do tráfico de engajados, tornou-se um dos centros do tráfico de escravos. O capital acumulado num financiou o outro. O serviço forçado branco foi a base histórica sobre a qual se edificou a escravidão negra. Os feitores dos degredados nas fazendas não tiveram dificuldade em se tornar feitores de escravos. Escreve o professor Phillips: 'Em larga medida, os africanos chegaram depois, inserindo-se num sistema já desenvolvido'. Eis aí, portanto, a origem da escravidão negra. A razão foi econômica, não racial; não teve nada a ver com a cor da pele do trabalhador, e sim com o baixo custo da mão de obra. Comparada ao trabalho indígena e branco, a escravidão negra era muito superior: 'Em todos os casos', escreve Bassett sobre a Carolina do Norte, 'foi a sobrevivência do mais apto. A escravidão do índio e o engajamento do branco cederam diante da maior resistência, docilidade e capacidade de trabalho do negro.' Suas feições, o cabelo, a cor e a dentição, suas características 'sub-humanas' tão amplamente invocadas, não passaram de racionalização posterior para justificar um fato econômico simples: as colônias precisavam de mão de obra e recorreram ao trabalho negro porque era o melhor e o mais barato. (WILLIAMS, 2012, p. 50)

Por conseguinte, o que causou a escravização do negro não foi propriamente os seus aspectos físicos, que fizeram com que parte da ciência na busca de fundamentar a prática passasse a defender a existência das raças humanas. O que se percebe é que o capitalismo criou a demanda pela escravidão do negro e depois extinguiu quando entendeu que o escravo poderia ser substituído por uma mão de obra mais economicamente viável, o assalariado.

De modo que mesmo com a extinção da escravidão o racismo criado pelo capitalismo permaneceu e está entranhado no seio social de países como o Brasil. Hoje a ciência comprovou que inexistem raças, mas o mesmo não se pode dizer do racismo e de como isso dificulta o desenvolvimento de *animus econômico* na população que descende de homens escravizados neste período.

E este racismo fruto de um aspecto econômico é que faz com que a relação entre raça e classe se intensifique de modo que para que se viva em um sistema de igualdade racial seja necessário propiciar à população negra condições para desenvolver o seu próprio *animus econômico* para poder combater o presente quadro de desigualdade fática posto.

3. Castas e Estamento classe.

Mas o que aqui se chama de *animus econômico* está intimamente ligado ao nascimento das ditas classes sociais. Esse aspecto somente pode ser analisado em uma sociedade de classes, pois num modelo de castas isso se mostra mais difícil tendo em vista que a estabilidade social é fruto de uma cultura ligada aos aspectos religiosos.

Sendo assim, é importante para o presente trabalho analisar o que sejam as castas e neste norte encontrou-se uma obra bastante interessante, pois a obra de Sedi Hirano apresenta definição que se funda nas lições de Max Weber e Karl Marx.

Logicamente as definições de casta, estamento, e classe devem ser analisadas sempre com a luz paralela do sistema capitalista, ou pelo menos neste trabalho essa análise se mostra fundamental. Para tratar das castas é indispensável estudar o caso da Índia, pois ali tal modelo pode ser bem analisado e foi o que fez Weber

É a partir desta proposição inicial que o autor de *Economía y sociedad* agrega outras características que constituem as bases essenciais do regime de castas da Índia. A primeira característica é portanto a própria definição de casta: 'A casta, isto é, o ritual de direitos e deveres que ela apresenta e impõe, e a posição dos Brâmanes, é a instituição fundamental do hinduísmo'; e, em seguida agrega uma segunda proposição: 'A casta é e permanece em essência uma ordem social'. Na primeira

proposição temos dois elementos básicos: a) o ritual de direitos e deveres – que a casta impõe; b) a posição dos Brâmanes. O primeiro elemento é normativo e o segundo é o ponto de partida de uma hierarquização ordenativa: ‘...a posição central dos Brâmanes no hinduísmo se baseia fundamentalmente no fato de que a ordenação social é determinada com referência aos Brâmanes’. Daí resulta a conclusão lógica da segunda proposição. Por conseguinte, a caracterização do regime de castas é a caracterização do que consiste esse ‘ritual de direitos e deveres’ que, em síntese, são as normas sociais culturalmente significativas às castas. (HIRANO, 1973, p. 24).

Chama a atenção o fato de que mesmo num modelo estático como o de castas encontramos uma diferença entre os patamares sociais que possuem “maior nobreza” na medida em que estejam mais próximas dos Brâmanes, ou seja, perto do topo. Apesar disso não há como lutar contra a sua posição no patamar hereditário que cada um foi inserido. Isso está num conjunto de regras

Estas normas sociais ou ‘regras’ sociais são as seguintes: a) endogamia – ‘as regras de endogamia sempre constituem a base essencial da casta’ (incluindo as regras dietéticas e de comensalidade); b) barreiras rituais – estas ‘são absolutamente essenciais a casta’ (...) e, ‘tais barreiras são próprias do sistema de casta’; c) hereditariedade – ‘a casta é essencialmente hereditária’; d) caráter religioso – ‘A ordem de casta é religiosa e ritualmente orientada num grau não atingido alhures’. (HIRANO, 1973, p. 24).

Ainda acerca das castas ensina Bobbio que sua origem se liga ao aspecto racial e também a acentuadas diferenças sociais, sendo neste caso mais presentes dentro de comunidades etnicamente homogêneas. As castas não possuem formação recente, pois já no Egito antigo existiam grupos sociais que se diferenciavam por suas funções tais como sacerdotes; guerreiros, etc.

O país onde o sistema social de Castas teve maior desenvolvimento foi certamente a Índia. Aqui parece indubitável, a julgar até pelo próprio nome dado às Castas (*varna*, cor), que elas tiveram uma origem racial. A divisão em Castas teria sido imposta pelos povos ários, conquistadores da Índia; assim eles se manteriam distantes das populações preexistentes subjugadas (dravídicas e pré-dravídicas) (BOBBIO, 2009, p. 151)

Analisar estas características de um sistema de castas permite traçar um raciocínio no sentido de que a estabilidade vertical dos grupos sociais é algo muito claro para todos os cidadãos, por outro lado num sistema “capitalista meritório” não existe essa clareza quanto a impossibilidade de mobilidade social, ou seja, no capitalismo difunde-se a ideia de que é possível mudar de classe pelo seu mérito, mas na realidade sabe-se o quanto essa migração é complexa.

E essa situação encontrada no sistema de castas é um entrave ao desenvolvimento do capitalismo, pois as castas somente podem existir onde a mão de obra seja a escrava e, isto no capitalismo representa apenas a primeira fase do desenvolvimento de tal modo de produção.

Isto porque conforme ensina Eric Williams (2012) o segundo momento do desenvolvimento capitalista é a troca da mão de obra escrava pela mão de obra assalariada, mais tendente ao mérito. Essa situação de castas não desperta no trabalhador a gana em migrar de patamar e por isso incapaz de propiciar o desenvolvimento do capitalismo

Uma lei ritual na qual toda modificação de ocupação, toda modificação da técnica de trabalho, podia resultar numa degradação, ritual, certamente não é, segundo Weber, capaz de dar origens às revoluções econômicas e técnica por si própria, ou mesmo facilitar a primeira germinação do capitalismo em seu seio. Esta última proposição descarta a possibilidade de uma formação social de castas gerar, por mecanismos internos, outros tipos de formações sociais. Em outras palavras, todos os outros tipos de formações sociais e mais especificamente o capitalismo moderno, teoricamente, em termos weberianos, é incompatível com o sistema de castas. Não elimina, por outro lado, a possibilidade de coexistência, desde que se importe da Europa ‘o mecanismo acabado do capitalismo’, no sentido cultural. (HIRANO, 1973, p. 25)

O indivíduo que vive numa sociedade estruturada em castas tem uma cultura de que não pode deixar de ser um carpinteiro porque essa é a sua casta natural. E é esse mesmo indivíduo que não despertará o *animus econômico* necessário para promover rupturas capazes de transformar economicamente uma sociedade.

Em sua obra Sedi Hirano (1973) também apresenta a concepção de Marx sobre o modelo de castas. E segundo este autor em Marx as castas estão basicamente fundadas em cima da divisão do trabalho

Não é portanto acidental que a referência às castas na obra *El Capital* apareça no capítulo *Divisão do Trabalho e Manufatura* na qual se enfatiza o trabalhador virtuoso e altamente especializado, reproduzindo, quando levado em seus últimos extremos, a conversão do trabalho parcial em profissão vitalícia de um homem, tendência estas das antigas sociedades em ‘declarar hereditárias as profissões, petrificá-las em forma de castas quando se dão determinadas condições históricas que engendram no indivíduo uma variabilidade incompatível com as castas’. Consequentemente para Marx, ‘o conjunto de atividades, de ações e de relações sociais dos seres humanos’ são determinadas pela produção social a qual ordena configurações sociais de vida historicamente determinadas. A base desta organização social é a divisão do trabalho: e o tipo específico de divisão do trabalho baseado em regras fixas, ‘leis sociais’ exclusivas, privilégios hereditários, hierarquias rígidas, profissões hereditárias, habilidades artesanais, privilégios imutáveis, barreiras sociais, etc., Marx denomina de sistema ou regime de castas. (HIRANO, 1973, p. 28)

Logicamente que a divisão do trabalho possui similitudes com o sistema de castas, pois ambos fundam-se na separação da sociedade de modo que cada fração possuirá uma

função no contexto social. Mas então qual seriam as diferenças entre uma divisão do trabalho e um sistema de castas?

A resposta não é simples, mas a sua busca permite que se faça algumas projeções. Inicialmente convém ressaltar que num regime de castas a mão de obra e sua localização no cenário social sofre uma influência direta dos costumes sociais, ou seja, a própria sociedade controla a imobilidade social.

Por outro lado no capitalismo o controle da imobilidade social está nas mãos de uma classe social, é um poder que não se nota. Tal classe é a burguesia, pois é ela que segundo Rosa Luxemburgo (2010) tem condições de manipular a economia, ou seja, possui o que se chamou aqui de *animus econômico*.

Essa situação descrita por Rosa Luxemburgo aliada a lição de Tercio Sampaio possibilita afirmar que essa burguesia capitalista consegue exercer seu poder sem ser notada e por isso entende-se que elevou o seu poder ao máximo tendo em vista que o ápice do poder é quando ele é exercido sem ser notado (FERRAZ JUNIOR, 2009).

Não menos importante que as castas é ponderar sobre um meio social fundado no estamento. De início convém ressaltar que o estamento é fruto de aspectos sociais e não econômicos, de maneira que já se pode dizer que não se encontra aqui, assim como nas castas, o *animus econômico*. O estamento possui ligação histórica como o terceiro estado francês

[...] os seus membros pensam e agem conscientes de pertencer a um mesmo grupo, a um círculo elevado, qualificado para o exercício do poder. A situação estamental, a marca do indivíduo que aspira aos privilégios do grupo, se fixa no prestígio da camada, na hora social que ela infunde sobre toda a sociedade. Esta consideração social apura, filtra e sublinha um modo ou estilo de vida; reconhece, como próprias, certas maneiras de educação e projeta prestígio sobre a pessoa que a ele pertence; não raro hereditariamente. (FAORO, 2001, p. 61)

O estamento é formado por um grupo de pessoas que contam com a confiança do governante supremo. Além disso, os estamentos segundo a lição de Raymundo Faoro florescem naturalmente em sociedades em que mercado não domina toda a economia (FAORO, 2001).

Sedi Hirano pondera que em Weber é possível que o modelo de estamento evolua para as castas com todas as características aqui delimitadas, porém, isso ocorrerá quando os componentes do estamento passarem a se ver como diferentes

[...] essa passagem de estamento para casta, ocorre em termos de ‘coexistências étnicas que condicionam uma repunção e um desprezo mútuos, mas permitem a toda comunidade étnica considerar a sua própria honra como a mais elevada’ (HIRANO, 1973, p. 34).

No Brasil o negro não foi submetido a um sistema de castas, pois a nossa evolução histórica não se fundou em tal modelo, que segundo os estudos aqui apresentados desenvolveu-se mais claramente na Índia. O negro teve contato com dois modelos que foi o estamento e agora com o sistema de classes.

Sendo assim, pode-se perceber na história do Brasil que o estamento deu lugar as classes conforme as estruturas produtivas ganhavam consistência ao ponto de ocorrer a abolição da escravidão por ela ter se tornado inviável ao modo de produção que já fixava as suas bases (WILLIAMS, 2010).

O fato interessante é que o desenvolvimento do capitalismo ampliou a massa de renegados que antes se restringia aos escravos e que agora não se restringe mais aos negros.

Nesta linha durante a presente pesquisa manteve-se contato com uma obra bastante profunda de autoria de Octavio Ianni. Um estudo que foi capaz de indicar outro rumo para a presente pesquisa, um rumo mais consistente quando se fala no negro na sociedade de classes, um rumo que mostra que decisivo não é a raça e sim a força de trabalho.

A força de trabalho no modelo de classes é que determinará “se a raça de alguém é boa ou ruim”. Na busca de maior clareza pode-se dizer que no sistema de classes a qualidade de sua raça depende do fato de o indivíduo ser vendedor ou comprador de mão de obra. Nesta linha relata Octávio Ianni

Ao iniciar a investigação acerca da situação social do negro em Curitiba um informante nos prestou um esclarecimento que, de início, pareceu-nos gracejo de mau gosto, tão inesperado foi. “Aqui, afirmou, não há negros. O negro do Paraná é o polaco.” Ficamos pasmados com a declaração e, mais ainda porque ele fazia seriamente. De fato, pouco a pouco, sucederam-se evidências que revelavam a situação peculiar em que se encontravam os poloneses e seus descendentes em Curitiba. E, além disso, como se verá a seguir, no quadro das ideologias raciais dos grupos que compõem a comunidade, o polonês e o negro amiúde aparecem juntos. (IANNI, 1966, p. 131)

A constatação do pesquisador descrita acima demonstra que a raça no capitalismo de classes parece ter ultrapassado o aspecto físico e passa a ganhar um contorno socioeconômico. Sendo assim, independem os aspectos físicos que outrora fundamentaram a escravidão, o que de fato se mostra determinante é o conceito sociológico de raça.

Numa sociedade de classes o conceito de raça somente faz sentido se for tomado do ponto de vista sociológico, afinal todos são iguais até para serem explorados, seja negro ou seja polaco. Nesta linhas o aspecto mais raso que é a cor da pele dá lugar para saber se o indivíduo vende ou compra força de trabalho. Sendo assim, raça pode ser definida

sociologicamente pela comunhão de ideias, concepções, crenças entre dois ou mais grupos étnicos

Segundo Copeland, ‘raça, no sentido sociológico (não no sentido zoológico), é um tipo de público criado pela própria consciência dos seus membros, consciência essa que emerge em consequência da difusão de uma ideologia racial determinada’, que é elaborada por um ou ‘outro’ grupo, ou outros grupos raciais da sociedade inclusive. (...) Portanto, a raça, no sentido sociológico, define-se a partir do estado das condições sociais de existência dos grupos em interação e seus produtos sociais. Além disso, essa entidade social se organiza em dois níveis distintos: no nível da sociedade inclusiva, onde se encontram convivendo dois ou mais grupos étnicos, e no nível de um desses grupos, que acaba adquirindo a consciência de grupo *sui generis*, seja quanto aos seus atributos intelectuais e morais, seja no que tange aos atributos físicos ou marcas raciais. (IANNI, *op cit*, 1966, p. 119)

Quando se disse acima que num modelo capitalista de classes o conceito mais adequado para raça é o sociológico está-se na verdade buscando traçar do ponto de vista científico um conceito que faça sentido em vários locais onde o sistema capitalista predomine.

E isto é importante porque foi justamente a constatação de Octavio Ianni que desperta a atenção para o fato de que o que de fato faz sentido para entender raça e consequentemente classe no atual modelo de produção são aspectos que passam por questões econômicas ligadas a produção.

De forma que é preciso que uma concepção faça sentido na Bahia, Paraná no Congo ou no Haiti. Isso possibilitará entender que no capitalismo a exclusão se dá por intermédio da força de trabalho e não mais pelas características físicas.

Aqui então conseguimos fazer a seguinte construção: **“no capitalismo o conceito de raça está muito próximo de classe”**. Pertencer a uma classe dominante pode representar que você pertence a uma “boa raça”, pertencer a uma boa raça representa possuir o *animus econômico* e conseguir fazer-se impor como superior aos demais grupos. Tudo isso equivale dentro do presente corte a dizer que o conceito de “racismo” seria o mesmo que “classismo”.

O polaco descrito na referido na pesquisa de Octavio Ianni era definido como aquele que possuía inclinação a uso demasiado de bebidas alcoólicas, possuía uma grande dificuldade em aprender o idioma português, tinha também uma inclinação para atividades agrícolas e cujas mulheres apresentavam predileção pelas atividades domésticas, e por último bastante marcados por uma religiosidade externada na adoração da figura do padre (IANNI, 1966).

Importante é ponderar que num sistema capitalista hoje consolidado os conceitos de raça e classe passam a se misturar porque neste modelo o que interessa não é em si quem faça

parte de determinado grupo, mas sim que este grupo exista para que possa ser excluído, cite-se Nicola Abbagnano que sobre classe pondera

Em sentido sociológico, corresponde ao que os antigos chamavam de ‘parte da cidade’ e designa um grupo de cidadãos definido pela natureza da função que exercem na vida social e pela parcela de vantagens que extraem de tal função. Platão admitia três C., ou melhor, três partes da sua cidade ideal; a dos governantes ou filósofos, a dos guerreiros e a dos agricultores e artífices; (ABBAGNANO, 1998, p. 145)

As classes tidas como inferiores possuem papel salutar no controle do valor da força de trabalho, é importante que não haja um grande número de trabalhadores desempregados para que a mão de obra fique barata.

Mas com relação ao negro no Brasil existe um *plus*, pois conforme demonstra a pesquisa de Octavio Ianni seria um erro entender que só o negro sofre preconceito dito racial, isto porque percebeu-se como como outras raças também sofrem com essa conduta.

Ocorre, que o negro tem sido vítima de um racismo que aqui se disse “classismo” porque além de a maioria pertencer a classe relegada ao papel de fornecer mão de obra dentro da estrutura produtiva o negro foi submetido a escravidão. E esse fato contribui para que ele possa ser “identificado facilmente” como sendo de classe inferior.

O desenvolvimento do capitalismo criou e extinguiu a demanda pela escravidão. Disso surgiram as teorias que buscavam fundamentar a prática da escravidão conceituando raça pelo que se chama de aspecto zoológico, ou físico, isso criou o racismo que permaneceu mesmo após o fim da escravidão.

Mas o racismo permaneceu porque no capitalismo ele é um meio na verdade de identificar a classe. Não se chegou ainda em uma saída imediata para acabar com o racismo, pois ele é um componente fundamental do “classismo” dentro do sistema capitalista.

O que se pode fazer para uma solução de longo prazo é a utilização da educação para alteração de paradigma cultural que norteou a sociedade brasileira até hoje. Essa alteração não poderá representar o esquecimento do processo desumano que a escravidão representa, mas uma reescrita da história sob a ótica daqueles que foram submetidos a um processo de coisificação pelo sistema de produção.

Ademais, será indispensável políticas como as cotas para que dentro do sistema capitalista o negro que pertence as classes inferiores possa desenvolver condições de valorização de sua mão de obra via educação para que num longo prazo possa sua classe desenvolver o que aqui denominou-se de *animus econômico*.

Destaque-se aqui uma solução “tipicamente orgânica”, pois não se propõe uma destruição do capitalismo, é apenas uma forma de dar aos que pertencem as classes

vendedoras de sua força de trabalho uma maneira de valorizar esse produto para que consiga melhorar a sua condição.

Conclusão

A condição social do negro no Brasil é algo que não pode passar despercebida. Onde eles estão? Sabe-se que não estão onde querem e merecem. Como explicar que parcela superior da população não é percebida nas mesmas proporções nos postos de destaque desta sociedade.

Inicialmente insta ressaltar que essa análise foi feita tendo como corte o sistema capitalista no qual o negro foi incluído. Dessa forma, ressalte-se que o capitalismo é o sistema da desigualdade e por isso falar em igualdade neste contexto é implicitamente negar o sistema, mas não foi o objetivo do presente, pois preferiu-se analisar o negro neste capitalismo.

A pesquisa realizada foi interessante no sentido de que começou com um norte que posteriormente viu-se que deveria ser alterado, pois a obra de Octavio Ianni demonstrou que além do negro existem outras “raças” que sofrem processo de exclusão social. E com este estudo percebeu-se que com a abolição da escravidão no Brasil ocorreu a implementação de uma sociedade competitiva.

Essa competição que é uma característica da sociedade de classes é reflexo da consolidação no Brasil do sistema capitalista. Ocorre, que após 1888 e com a chegada de imigrantes a massa de pessoas excluídas não mais se restringiu ao negro e sim a todos aqueles que vendiam sua força de trabalho.

Neste momento o próprio conceito de raça se alterou e passou a representar para a lógica do sistema uma fração da população e por isso o conceito de raça no capitalismo somente faz sentido se for sociológico e não biológico, pois como dito não é somente o negro que sofre exclusão social.

Verdade que a escravidão carimbou no negro uma característica física que permite identificá-lo como membro de uma classe inferior. Sendo assim, atualmente o racismo representa um classismo. E é esse entendimento de que no capitalismo quando se fala em raça está-se referindo a classe.

E isso possibilita aplicar a análise da exclusão não somente no Paraná ou na Bahia, mas em todo lugar em que o capitalismo seja o modo de produção adotado. Não se está

dizendo aqui que o racismo não exista, o que se pode concluir é que o racismo foi modificado a medida que o capitalismo se consolidava.

Sendo assim, cite-se a política de cotas que deve ser direcionada para quem é vendedor de sua força de trabalho, pois ele é o excluído no capitalismo, independente de ser negro ou branco.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de filosofia**. 2 ed. São Paulo: Martins fontes. 1998.

ARISTÓTELES (384 a. C.). **Política**. Tradução de *Politikon*, cotejada com a tradução inglesa de Benjamin Jowet e a tradução francesa de M. Thurot. São Paulo: Martin Claret. 2007.

BASTIDE, Roger. FERNANDES, Florestan. **Branços e negros em São Paulo: ensaio sociológico sobre aspectos da formação, manifestações atuais e efeitos do preconceito de cor na sociedade paulistana**. 4 ed. São Paulo: Global. 2008.

BERCOVICI, Gilberto. **Soberania e Constituição: Para uma crítica do constitucionalismo**. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Trad. Carmen C, Varriale. 13 ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2009.

BOBBIO, Norberto. **Teoria Geral da política: a filosofia política e as lições dos classicos**. Org. Michelangelo Bovero. Tradução Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Elsevier. 2000.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 17 ed. São Paulo: Malheiros Editores. 2010.

BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do pensamento marxista**. Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2001.

CARDOSO, Fernando Henrique. **Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional: O negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul**. 6 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2011.

CASTRO, Flávia Lages de. **História do Direito geral e Brasil**. 8 ed. 2010.

CUNHA, Manuela Carneiro da. **Negros, estrangeiros: os escravos libertos e sua volta à África**. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras. 2012.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. 3 ed. São Paulo: Globo. 2001.

FERNANDES, Florestan. **Fundamentos empíricos da explicação sociológica**. 2 ed. São Paulo: editora Nacional. 1972.

_____. **A integração do negro na sociedade de classes (o legado da raça branca)**. Vol. 1. 5 ed. São Paulo: Globo. 2008.

FERRAZ JUNIOR, Tércio Sampaio. **Estudos de filosofia do direito: reflexões sobre o poder, a liberdade, a justiça e o direito**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. 51 ed. São Paulo: Global. 2006.

HIRANO, Sedi. **Castas, estamentos e classes sociais em Marx e Weber**. São Paulo: Alfa-Omega. 1973.

HUBERMAN, Leo. **História da riqueza do homem**. Tradução Waltensir Dutra. 22 ed. Rio de Janeiro: LTC. 2010.

IANNI, Octavio. **Raças e classes sociais no Brasil**. Civilização brasileira: Rio de Janeiro. 1966.

LUXEMBURGO, Rosa. **Reforma ou revolução?** Tradução de Lívio Xavier. 2 ed. Expressão Popular: São Paulo. 2010.

MARX, Karl; c/ Engels, Friedrich. **Manifesto do partido comunista**. Tradução de Sueli Tomazini Barros Cassal. L&PM. Porto Alegre. 2009.

MORISSAWA, Mitsue. **A História da luta pela terra e o MST**. São Paulo: Expressão Popular. 2001.

SEYMOUR, Drescher. **Abolição: uma história da escravidão e do antiescravismo**. Tradução Antonio Penalves Rocha. São Paulo: Editora Unesp. 2011.

SILVA, Maria Aparecida Gomes da. **A luta de classes como “horror e escândalo” da materialidade capitalista em Marx**. 164p. 2009. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Pontifícia Universidade Católica, São Paulo-SP, 2009.

SKIDMORE, Thomas E. **Preto no Branco: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro (1870-1930)**. Tradução Donaldson M. Garschagen. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras. 2012.

VILANOVA, Lourival. **As estruturas lógicas e o sistema do direito positivo**. São Paulo: Noeses. 2010.

WILLIAMS, Eric. **Capitalismo e escravidão**. Trad. Denise Bottmann. 1 ed. São Paulo Companhia das Letras. 2012.